

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 4.326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

[Texto Original](#)

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS COMERCIAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria ANEEL nº 851, de 30 de janeiro de 2008, publicada em 07 de fevereiro de 2008, com base nas Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nas Resoluções Normativas nº 488, de 15 de maio de 2012 e 563, de 9 de julho de 2013 e considerando o que consta no processo 48500.004109/2003-19 e na Nota Técnica – NT nº 031/2013–SRC/ANEEL, de 19 de dezembro de 2013, resolve: (i) definir o prazo limite de universalização rural dos municípios da Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP, apresentado no anexo I e (ii) aprovar a revisão das metas de universalização rural para o período 2013 a 2014.

OBERDAN ALVES DE FREITAS

**ANEXO I – PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL**

<b>Código IBGE</b>	<b>CHESP MUNICÍPIOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL</b>
5205000	CARMO DO RIO VERDE	Universalizado
5205406	CERES	Universalizado
5210158	IPIRANGA DE GOIÁS	jun/2014
5211800	JARAGUÁ - DISTRITO DE MONTE CASTELO	jun/2014
5114861	NOVA GLÓRIA	jun/2014
5218607	RIALMA	Universalizado
5218706	RIANAPOLIS	2014
5219357	SANTA ISABEL	jun/2014
5220280	SÃO PATRÍCIO	Universalizado
5221700	URUANA	jun/2014